



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ordem de Serviço Nº 59/2021 - SEAPE/GAB

Brasília-DF, 18 de setembro de 2021.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020:

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE detém a atribuição de administrar o Sistema Penitenciário do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete à SEAPE a expedição de normas destinadas a uniformizar os procedimentos das unidades que lhe são subordinadas;

CONSIDERANDO a realização do ENCEJA-PPL, **nos dias 13 e 14 de Outubro**, com previsão de participação de 2.066 (dois mil e sessenta e seis) candidatos em todas as Unidades Prisionais.

CONSIDERANDO a realização da Saída Temporária no dia 23 de Setembro de 2021 prevista na Portaria VEP 002 de 17 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Circular nº 55/2020 - SSP/SESIPE, de 04 de maio de 2020, que regulamenta a entrega de sacolas e/ou dinheiro nas unidades prisionais.

CONSIDERANDO a Decisão expedida pela Vara de Execuções Penais datada de 13/05/2021 que regulamenta a retorno das visitas sociais para visitantes previamente cadastrados ou judicialmente autorizados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Excepcionalmente, alterar de **13 e 14 (quarta e quinta-feira) para os dias 18 e 25 (segunda-feira) de Outubro de 2021, as visitas presenciais.**

Art. 2º - Excepcionalmente, alterar **23 (quinta-feira) de setembro de 2021 para o dia 27 (segunda-feira), Setembro de 2021, as visitas presenciais.**

Art. 3º - À Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, para conhecimento e providências junto ao sistema de agendamento de advogados.

Art. 4º - Às Unidades Prisionais, para conhecimento e providências relativas às visitas e ao atendimento dos advogados agendados.

Art. 5º - À Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, para conhecimento e providências relativas à entrada de patronos no Complexo Penitenciário.

Art. 6º - À Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIP, para ciência.

Art. 7º - À Gerência de Controle de Internos - GCI, para conhecimento.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA - Matr.01703221-0, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 18/09/2021, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70238257** código CRC= **EF260D7B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sia Trecho 3, Lotes 1370/1380 - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-032 - DF

04026-00038066/2021-50

Doc. SEI/GDF 70238257